

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Vice-Presidente n.º 2018/70 (em regime de suplência)

Homologação das classificações finais e respetivas menções aplicáveis nos termos do Regulamento de avaliação do desempenho docente

Considerando que, nos termos do número 7 do Artigo 32.º do Regulamento de avaliação do desempenho docente da ESEP (RADD), a Comissão de avaliação do desempenho docente (CADD) remeteu ao Presidente para homologação as classificações finais e respetivas menções aplicáveis nos termos do Regulamento;

Considerando a declaração de impedimento arguida pelo Presidente;

Considerando que a aplicação das classificações e respetivas menções cumpre o estipulado no RADD;

Considerando que, embora tenham sido levantadas dúvidas, ao longo do processo, no que se refere ao cálculo do universo sobre que incidem as quotas para a atribuição das menções previstas na alínea f) do artigo 31.º do RADD e do artigo 75.º do SIADAP, tendo sido tomadas todas as diligências necessárias ao cabal esclarecimento dessas dúvidas, é convicção que a opção regulamentar tomada, confirmada por deliberação do Conselho de gestão do dia de hoje, é a que melhor cumpre os princípios de legalidade e de prossecução do interesse público, garantindo a proteção das legítimas expectativas dos docentes avaliados;

Considerando que foram diligentemente desenvolvidos todos os esforços necessárlos ao esclarecimento desta questão pelas entidades competentes, a DGAEP e a tutela, o que, até à data, não obteve resposta formal;

Considerando que as repercussões orçamentais resultantes do reposicionamento remuneratório decorrente da opção regulamentar adotada têm um impacto financeiro residual e estão devidamente previstas e asseguradas pelo Orçamento da Escola;



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Considerando a necessidade de decidir e concluir dentro dos prazos legais e regulamentares o processo de avaliação;

Decido, no uso das competências que me são conferidas pelos artigos 72.º e 42.º do CPA, em conjugação com o artigo 33.º dos Estatutos da ESEP, em regime de suplência, homologar, nos termos do n.º 7 do artigo 32.º do RADD, as classificações finais e respetivas menções aplicáveis aprovadas e remetidas pela CADD.

Ao CGR – Recursos humanos para notificação dos docentes avaliados e demais devidos efeitos.

Porto, 21 de dezembro de 2018

A Vice-presidente,

(Ana Paula dos Santos Jesus Marques França)

son Paulo des Sontes yours Parpres Frago